

# **JUSTIFICATIVA DE CONSULTA SETORIAL**

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A presente Justificativa expõe as razões que motivaram a Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL) da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC a propor a Instrução Suplementar nº 110-004, intitulada "AVSEC - Recursos auxiliares à instrução: simuladores e outros recursos", conforme competências atribuídas pelo art. 41-A, inciso VIII, do Regimento Interno da Anac, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016.

## **2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA**

2.1. A motivação inicial para a proposição da IS 110-004 foi a identificação de *gap* normativo significativo relacionado à utilização do sistema de inserção de imagens de falsas ameaças, conhecido pela sigla TIP (*Threat Image Projection*).

2.2. Em resposta a tal demanda optou-se pela publicação em conjunto desta Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL) com a Superintendência de Infraestrutura Aeronáutica (SIA) da [Portaria nº 15.252/SIA/SPL, de 16 de agosto de 2024](#). A Nota Técnica nº 31/2024/GTNO-SPL/SPL (SEI 10422679) detalha o histórico e motivação de tal ato.

2.3. Reconhece-se, entretanto, que uma solução mais detalhada e permanente deve ser preparada. Além disso, é necessário requisitos mais exigentes para equipamentos TIP empregados como substituto do simulador de equipamento de raios X. Desta forma, a SPL propõe agora uma Instrução Suplementar (IS) com esta finalidade.

2.4. Além disso, aproveitando-se o assunto, a IS também descreve meios de cumprimento aceitáveis para os simuladores de equipamentos de raios X, assunto previsto no RBAC 110.37 e apenas brevemente discutido na [IS 110-002B](#).

2.5. Dentre as inovações da proposta destacam-se:

- definição de características mínimas dos módulos do simulador de equipamento de raios X;
- definição de características mínimas do TIP utilizado como ferramenta substituta do simulador do equipamento de raios X;
- estabelecimento de um guia de treinamento para familiarização do uso do sistema de projeção de imagens de ameaça TIP;
- necessidade de cadastro dos simuladores de equipamentos de raios X e TIP utilizados como ferramenta substituta do simulador do equipamento de raios X; e
- necessidade dos aeroportos que realizem operações internacionais e aqueles classificados como AP-3 de cadastrarem equipamentos simuladores de raios X, encerrando a previsão da IS 110-002B de permitir a utilização de simuladores dos centros de treinamento a partir de 2026.

## **3. CONSULTA SETORIAL**

3.1. A quem possa interessar está aberto o convite para participar deste processo de consulta setorial, por meio de apresentação à Anac, por escrito, de comentários que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas argumentações.

3.2. Os interessados devem enviar os comentários por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anac/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/consultas-setoriais/consultas-em-andamento> e também na plataforma Participa + Brasil, disponível no endereço: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/agencia-nacional-de-aviacao-civil>.

3.3. Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta consulta setorial serão analisados pela ANAC.

3.4. Os comentários referentes a esta consulta pública devem ser enviados até o dia 28 de março de 2025.

#### 4. CONTATO

4.1. Para informações adicionais a respeito desta consulta setorial favor contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC  
Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL  
Gerência Técnica de Normas - GTNO  
Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - 3º andar  
Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A  
CEP 70.308-200 Brasília/DF – Brasil  
e-mail: [normas.spl@anac.gov.br](mailto:normas.spl@anac.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Fernando Almeida Di Donato, Gerente Técnico de Normas**, em 07/02/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10577289** e o código CRC **14250CE5**.